



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Anônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.240 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a denominação e destinação em favor da Educação Básica Municipal do Anfiteatro construído na Avenida Presidente Costa e Silva, n. 1255, bairro CDHU, em Barrinha, o qual passa denominar-se Complexo Pedagógico "Jean William Silva", figurando como unidade administrativa integrante da EMEF "ARMÍNIO GIRALDI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De modo a atender o interesse público e a conveniência administrativa da educação básica municipal, o anfiteatro construído na Avenida Presidente Costa e Silva, n. 1255, bairro CDHU, em Barrinha, passa a ter sua denominação alterada para Complexo Pedagógico "Jean William Silva", figurando como unidade administrativa integrante da EMEF "ARMÍNIO GIRALDI".

Art. 2º Fica igualmente alterada a finalidade e destinação do Complexo Pedagógico que passa a ter finalidade exclusiva o atendimento de todas as demandas educacionais, com vista ao desenvolvimento de atividades pedagógicas como complementação à educação formal.

Parágrafo único - De forma a caracterizar a situação descrita no "caput" fica o Executivo autorizado a unificar a área do complexo eliminando eventual bloqueio físico existente entre a EMEF e o Complexo, fazendo com que o mesmo passe a integrar as dependências de escola pública da educação básica, bem como o patrimônio educacional, destinado ao atendimento específico dos alunos.

Art. 3º Considerando que no complexo serão desenvolvidas as atividades pedagógica em favor da educação básica com sua destinação em favor da educação, as despesas decorrentes da presente operação poderão ser contabilizadas na quota a que alude o artigo 212 da Constituição Federal, bem como suportadas com recursos do Fundeb nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, por atenderem as disposições constantes do artigo 70, inciso II da LDB.



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 4º Em vista do princípio da eficiência e economicidade, estando plenamente atendidas as demandas educacionais, o complexo poderá ser utilizado para atividades culturais, sociais, recreativas e afins.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 12 de Novembro de 2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.